

VINGANÇA INSTITUCIONAL: UMA ANÁLISE DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS BRASILEIRAS FRENTE AO ADVENTO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 50/23 À LUZ DAS TEORIAS DO DIÁLOGO

Gabriel Bispo Filogênio (PIC/UEM); Pedro Henrique Coleta (PIC/UEM); Alessandro Severino Valler Zenni (Orientador). E-mail: asvzenni@uem.br

Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Sociais Aplicadas,
Departamento de Direito Público, Maringá, PR.

Direito/Teoria do Direito

Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal; Poder Legislativo; Teorias do Diálogo.

RESUMO

Esta pesquisa produziu uma análise acerca da PEC n. 50/2023, que intenta promover a alteração do art. 49 da Constituição Federal para estabelecer a atribuição do Congresso Nacional para sustar decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal que extrapolem os limites constitucionais, com justificativa na ideia de independência e harmonia entre os poderes, funcionando como mecanismo para limitar a atuação da Corte, afastando a ideia de supremacia judicial. A metodologia adotada consistiu em pesquisa bibliográfica, de caráter qualitativo e exploratório-descritivo, com base em autores clássicos e contemporâneos sobre teoria da norma, democracia e deliberação institucional. Os resultados indicaram que, apesar das condições comunicativas heterológicas entre Legislativo e Judiciário, não há diálogo efetivo entre as instituições, mas sim um ciclo de embates marcado por iniciativas legislativas combativas e de contestável constitucionalidade e pela atuação expansiva do STF. A análise comparativa com propostas anteriores, como a PEC n. 33/2011, revelou alternativas mais consistentes para fomentar a deliberação recíproca e preservar a integridade institucional. Conclui-se que a ausência de um conceito normativo de diálogo compromete a racionalidade democrática e fragiliza a estabilidade institucional, sendo necessária a criação de mecanismos procedimentais capazes de transformar o conflito em deliberação produtiva. O estudo pretende, assim, contribuir para a reflexão crítica acerca das interações institucionais e suas repercussões na democracia brasileira contemporânea.

INTRODUÇÃO

As relações entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário no Brasil têm sido marcadas por sua turbulência e embates institucionais, principalmente no que diz respeito ao controle e interpretação constitucional e ao alargamento e alcance da competência do poder judiciário, em especial após à Constituição de 1988, que ampliou as atribuições do STF. Esta crise se intensificou com a apresentação da PEC n. 50/2023 que, por meio da alteração da redação do artigo 49 da Constituição

Federal, visa embutir no ordenamento jurídico a possibilidade de atribuir ao legislativo a prerrogativa de sustar, indistintamente, as decisões do Supremo Tribunal Federal, como forma de limitar a sua atuação.

Nesse contexto, a referida intensificação de conflito entre ambos poderes é o que confere especial relevância à temática, de modo que se faz necessária a busca de respostas a respeito do motivo de tal ampliação, além de promover uma maior sistematização dos projetos e propostas atuais que tendem à diminuição das competências do Supremo Tribunal Federal, dada a atualidade e dinamicidade de tal intensificação do processo conflituoso, bem como das iniciativas que conflitam materialmente com decisões do Supremo.

Assim, o presente projeto se justifica visto que visa complementar a bibliografia existente, por meio da produção de materiais, bem como por meio da investigação de dados, decisões e discussões, a respeito das relações institucionais do contexto brasileiro. Busca, ainda, contribuir, de maneira geral, para fomentar a pesquisa na área da Teoria dos Diálogos Institucionais, de maneira a compreendê-la à luz de recentes eventos históricos, bem como delimitar as suas possíveis contribuições para a conjectura atual.

O presente trabalho tem como objetivo principal e geral promover a análise das relações institucionais, aliado a ideia de que a PEC n. 50/2023 se consubstancia como uma forma de vingança do Poder Legislativo para com o Poder Judiciário em decorrência dos últimos anos de instabilidade política institucional, que se materializa em responder a pergunta se realmente há ou não, uma vingança institucional do Poder Legislativo para com o Poder Judiciário, em relação à atividade contramajoritária do STF nos últimos anos. Respondendo a seguinte pergunta, preocupa-se o trabalho também com o histórico de deliberação entre os Poderes ao longo dos anos, após a Constituinte de 1988.

Busca-se realizar, ainda, a devida contextualização acerca do paradigma atual de interpretação constitucional e, ainda, entender os motivos e efeitos da combatividade entre as instituições e as possibilidades de diálogo, considerando ainda os objetivos específicos delimitados.

Por fim, as limitações do estudo se consubstanciam nos mesmos motivos que justificam e dotam o tema de especial relevância, uma vez que a intensificação do conflito entre poderes que se busca demonstrar através da análise da PEC n. 50/2023 se encontra em crescente ascensão, sendo que dia após dia surgem novas propostas que se inserem no mesmo contexto de limitação de poderes da corte constitucional brasileira, de modo que tal instabilidade pode, de algum modo, afetar os resultados buscados com a presente pesquisa.

MATERIAIS E MÉTODOS

A presente pesquisa se utilizou da revisão de material bibliográfico, que é “a que se desenvolve tentando explicar um problema, utilizando o conhecimento disponível a partir das teorias publicadas em livros ou obras congêneres”, através da análise teórica a respeito dos temas trabalhados. A análise das fontes e informações obtidas se deu por meio da leitura exploratória do material encontrado, com uma

metodologia qualitativa com caráter exploratório-descritivo.

A pesquisa que se fundamentou em diversas obras e autores para o seu desenvolvimento. Inicialmente, a conceitualização e compreensão de diálogo é embasada na obra "Teoria da Norma Jurídica: ensaio de pragmática da comunicação normativa" de Tércio Sampaio Ferraz Júnior. A análise histórica e conceitual da democracia moderna e do Estado Liberal é auxiliada por vários pensadores, dentre as quais se inserem as formulações sobre democracia representativa liberal são enriquecidas pelas contribuições de Jurgen Habermas, em "Direito e Democracia: entre facticidade e validade".

Adicionalmente, a pesquisa explora os direitos humanos sob um aspecto histórico e discute os embates entre os poderes com a ajuda de Oscar Vilhena. A expansão do judiciário é demonstrada através dos estudos de Mauro Cappelletti e Oscar Vieira Vilhena. A análise das relações entre o Congresso e o Supremo Tribunal Federal, especialmente após 1988, e o histórico de disputas entre os poderes, são aprofundadas com base na pesquisa de Ramais Castro Silveira. Por fim, as deliberações constitucionais são analisadas com o suporte dos trabalhos de doutoramento de Sérgio Antônio Ferreira Victor e Ramais de Castro Silveira, que buscaram demonstrar empiricamente o diálogo deliberativo entre o Supremo e o Congresso no Brasil.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise empreendida permitiu constatar que o diálogo institucional entre o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional não se consolida em termos efetivos, considerando em especial a ausência de engajamento entre os agentes comunicativos em tornar concreta a deliberação.

Conforme exposto, a Constituição de 1988 ampliou demasiadamente as competências da Corte Constitucional brasileira, acarretando em um protagonismo judicial que, sem mecanismos de autocontenção, e ampliado pelo contexto sociopolítico recente, sucedeu em um desequilíbrio institucional.

O Poder Legislativo, por outro lado, ao adotar postura reativa e populista, produziu embates substanciais, como aqueles referentes à cassação de mandatos parlamentares, drogas e aborto, e iniciativas quanto à redução do poderes do Supremo, incluindo-se, dentre estes últimos, a PEC n. 50/2023, que busca limitar os poderes do STF da sustação de suas decisões, com gênese de constitucionalidade contestável, embora plausível a discussão nela inserida, merece melhores e maiores reflexões.

A comparação com propostas anteriores, como a PEC n. 33/2011, demonstrou que há caminhos alternativos capazes de preservar a competência interpretativa do STF e, ao mesmo tempo, estimular a deliberação recíproca entre os Poderes sobre a interpretação constitucional, com a manutenção da integridade das instituições. A análise histórica, aliada às contribuições teóricas de Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Habermas, Bohman e Loewenstein, possibilitou situar a problemática em um marco democrático mais amplo, em que a ausência de um conceito normativo de diálogo compromete a racionalidade da deliberação institucional.

Em outros termos, a pesquisa revelou que, embora haja condições comunicativas heterológicas para o diálogo entre os Poderes, falta engajamento recíproco para transformar o discurso-contra em efetiva deliberação.

CONCLUSÕES

A pesquisa demonstrou, então, que não há diálogo efetivo entre Congresso Nacional e Supremo Tribunal Federal, mas sim um ciclo de embates que fragiliza a democracia representativa e a estabilidade institucional. O excesso de competências atribuídas ao STF pela Constituição de 1988, aliado à postura reativa e populista do Legislativo em tempos recentes, agrava a ausência de deliberação.

Conclui-se que a superação desse impasse exige a normatização de um conceito de diálogo institucional, capaz de transformar o conflito em deliberação produtiva. Propostas como a PEC n. 33/2011 oferecem elementos mais consistentes para a construção desse espaço democrático do que as recentes PECs n. 50/2023 e n. 28/2024. Assim, o estudo reforça a necessidade de repensar a democracia brasileira, criando mecanismos procedimentais que universalizem a comunicação entre os Poderes e preservem a integridade da Constituição Federal.

REFERÊNCIAS

CAPPELLETTI, M. **Juízes legisladores?** Trad. Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1999.

JUNIOR., T. S. F. **Teoria da norma jurídica: ensaio de pragmática da comunicação normativa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

HABERMAS, J. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** Rio de Janeiro. Tempo Brasileiro, volume II.1997.

SILVEIRA, R. C. **Diálogos constitucionais? Análise da interpretação da Constituição, na dinâmica Congresso-STF, à luz de um pressuposto deliberativo.** 2016. 486 f. Tese (Doutorado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

VIEIRA, O. V. **Supremocracia.** *Revista Direito GV*, 2008. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1808-24322008000200005>>. Acesso em 20 jun. 2024

VICTOR, S. A. F. **Diálogo institucional e controle de constitucionalidade: debate entre o STF e o Congresso Nacional.** Saraiva, 2015.